



À Coordenadoria Legislativa A/C Ariel Garcia Rached

Minuta de Ofício do Projeto de Lei nº 96/2021.

Assunto: Institui o Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola - PMDDE, às Associações de Pais e Mestres das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino, altera a tríade orçamentária, e dá outras disposições.

Autoria: Sr. Prefeito

Manifestação do Departamento Jurídico.

Em atendimento à solicitação da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, vimos, nos termos do Ato da Presidência nº 21/2018, apresentar, com fulcro nas atribuições funcionais do Departamento Jurídico, a minuta de Ofício, para apreciação e aprovação dos nobres vereadores.

Ressaltamos que a Minuta do Ofício se reporta, exclusivamente, ao caráter técnico da propositura, fugindo de nossa competência e de nossa intenção formar qualquer juízo de valor sobre o mérito, atribuição que compete aos ilustres parlamentares.

Franca, 26 de julho de 2021.

Taysa Mara Thomazini
Advogada - OAB/SP n.º 196.722

Maria Fernanda Bordini Novato
Advogada – OAB/SP nº 215.054



Franca, 26 de julho de 2021.

Exmo. Sr.
ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
D.D. Prefeito
Franca/SP

Ref.:

PROJETO DE LEI Nº 96/2021

EMENTA: Institui o Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola - PMDDE, às Associações de Pais e Mestres das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino, altera a tríade orçamentária, e dá outras disposições.

Autoria: Prefeito

Exmo. Sr. Prefeito,

Venho, através do presente, informar que analisando o projeto em epígrafe, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação verificou que se pretende a abertura de **crédito adicional especial**, no valor de R\$ 1.951.905,00 (um milhão, novecentos e cinquenta e um mil, novecentos e cinco reais), a ser coberto por superávit e anulações.

Uma vez que o crédito adicional **especial** é aquele que não foi previsto no orçamento, a Comissão de Finanças e Orçamento realizou audiência pública, para dar transparência e publicidade da gestão orçamentária, nos termos do art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Ocorre que em referida audiência, o Conselho Municipal de Educação se manifestou, através de seu presidente, Sr. Wander, sugerindo adicionar ao Projeto algumas considerações sobre a transparência da prestação de contas. Tendo em vista a importância da matéria, e considerando que o Poder Legislativo não tem iniciativa para aditar o projeto nos termos propostos, cuja competência é exclusiva do Poder Executivo, vimos encaminhar a solicitação à Vossa Excelência, para que analise, juntamente com o Conselho Municipal de Educação, as medidas solicitadas, propondo, se for o caso, as diligências necessárias à alteração do projeto.

Solicitamos ainda, que o Poder Executivo promova uma audiência pública, para dar transparência e publicidade ao crédito adicional especial que se pretende criar, nos termos do art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, haja vista que a realizada pela Comissão de Finanças e Orçamento não abordou a questão.

O projeto ficará aguardando, nos termos regimentais, para fins de expedição do parecer competente.

Ver. Carlinho Petrópolis Farmácia
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação